

ACORDO SOBRE O PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS DO GRUPO AGROCERES

1-IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

As partes abaixo referenciadas, de um lado, Agroceres Multimix Nutrição Animal Ltda. estabelecida na Rua Pedro Stancato, 739 CEP 13082-050, Campinas - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.622.744/0012-10, neste ato devidamente representado por seu bastante procurador, Sr. Marcelo Araujo Ribeiral, brasileiro, casado, Diretor Presidente, portador do RG nº M 3693094 e CPF nº 592.385.776-68 e Sr. Ricardo Araújo Ribeiral, brasileiro, casado, Diretor, portador do RG nº 24948245-9 e CPF nº 128.445.308-18, doravante denominada EMPRESA e, de outro lado, os funcionários senhores Alvaro Rodrigues de Souza portador do RG nº 44607687-9, Marcos Pinto dos Santos portador do RG nº 30.891.496-x e Moises Paulino de Miranda portador do RG nº 5.703.059-3, doravante denominada COMISSÃO DOS FUNCIONÁRIOS, com o objetivo de acompanhar os resultados e representar os funcionários no Programa de Participação nos Lucros da EMPRESA, em nome dos outros participantes do programa, conforme disciplinado na Lei no. 10101/2000, mediante cláusulas e condições que se seguem.

2-OBJETIVO DO PRESENTE ACORDO

O objetivo do presente Acordo é definir as regras e condições do Programa de Participação nos Lucros das Empresas do Grupo Agroceres (PPL).

3-EMPRESAS PARTICIPANTES

As empresas que fazem parte do Programa de Participação nos Lucros do Grupo Agroceres são: Agroceres Multimix Nutrição Animal Ltda, Agroceres Pic Matrizes de Suínos Ltda, Agroceres Pic Suínos Ltda, Agroceres Genética e Nutrição Animal Ltda, Atta Kill Ind. e Com. de Defensivos Agrícolas Ltda, Helix Sementes e Biotecnologia Ltda, Inaceres Industrial e Comercial Ltda, Genetiporc do Brasil Ltda e Binova Agro Industrial Ltda.

4-PARTICIPANTES

São participantes do PPL todos os funcionários efetivos contratados pelas Empresas do Grupo Agroceres, com exceção dos funcionários que participam de Acordo Coletivo específico de PPLR ou de Programa de Participação nos Resultados Comercial de cada Empresa.

Os funcionários que forem dispensados por justa causa não terão direito ao PPL.

5-PERÍODO DE VALIDADE, PERÍODO DE APURAÇÃO E DATAS DE PAGAMENTO E DIVULGAÇÃO

O Acordo sobre o Programa de Participação nos Lucros do Grupo Agroceres terá validade para o ano de 2025. O período de apuração do resultado compreende os meses de janeiro a dezembro de 2025. O pagamento resultante desta participação, se houver, ocorrerá no mês de março de 2026. O PPL poderá ser revisado periodicamente a cada ano, findo o período de validade. A divulgação dos resultados será trimestral, nos meses de maio, agosto e novembro de 2025 e fevereiro de 2026.

6-CÁLCULO DO VALOR TOTAL DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS

6.1-Valor Total de Participação nos Lucros

O Valor Total (VT) a ser distribuído como Participação nos Lucros será equivalente a 25% do Lucro Econômico do Grupo Agroceres, quando positivo.

O Lucro Econômico do Grupo Agroceres será obtido pela somatória do Lucro Econômico de cada uma das Linhas de Negócio de suas empresas, multiplicado pela respectiva participação percentual da Grupo Agroceres em seu capital.

6.2-Cálculo do Lucro Econômico - LE



O Lucro Econômico de cada uma das Linhas de Negócio das Empresas do Grupo Agroceres, será calculado pela aplicação da seguinte fórmula:

- (+) Vendas (deduzidos os descontos) + Prestação de Serviços
- (-) Impostos sobre Vendas
- (-) Custo dos Produtos Vendidos
- (-) Despesas Operacionais
- (+) Ganho ou (-) Perda com Duplicatas
- (+) Ganho ou (-) Perda nas de Vendas de Ativos e Plantel
- (+) ou (-) Outras Receitas e Despesas
- (+) ou (-) Variação Cambial
- (+) ou (-) Equivalência Patrimonial
- (+) ou (-) Atualização de Créditos de Imposto de Renda e Contribuição Social
- (-) Participação nos Lucros do ano anterior
- (-) Impostos sobre o Lucro
- (-) Custo de Capital
- (=) Lucro Econômico

6.3- Cálculo do Custo de Capital

O custo de capital, será calculado mensalmente de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Custo de Capital} = \text{Taxa CP} \times \text{Capital Empregado CP} + \text{Taxa LP} \times \text{Capital Empregado LP}$$

Onde;

- (a) A Taxa CP será a Taxa Selic Mensal do mês em referência, adicionada de 0,20 ponto percentual.
- (b) A Taxa LP será a Taxa IPCA Mensal do mês em referência adicionada de 0,50 ponto percentual.
- (c) O Capital Empregado LP será composto pelo valor, ao final do mês em referência, de todo ativo imobilizado com vida útil igual ou superior a 10 anos
- (d) O Capital Empregado CP será o valor do Capital Empregado Total, ao final do mês em referência, menos o valor do Capital Empregado LP.

6.4 Cálculo do Ganho ou Perda nas Vendas de Ativos

Para o cálculo do Ganho ou Perda nas Vendas de Ativos do Lucro Econômico, os itens do ativo imobilizado com vida útil fiscal igual ou superior a 10 anos serão reavaliados, a valor de mercado, antes da venda.

7-CÁLCULO DO VALOR INDIVIDUAL DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS

7.1-Cálculo do Número de Pontos Individual

Cada Participante receberá um número de pontos individual (NPI) calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{NPI} = \text{SALÁRIO}/1000 \times (\text{PONTOS NH} + \text{PONTOS AD}) \times (\text{PLN} \times 50 + 50)$$

Onde

- (a) SALÁRIO será o último salário do participante no ano em referência.
- (b) PONTOS NH serão os pontos recebidos pelo participante de acordo com o seu enquadramento na tabela de nível hierárquico abaixo:

NÍVEL HIERÁRQUICO	PONTOS NH
Diretoria	180
Gerentes	120
Outros Executivos	90
Administrativo-Operacional	60

- (c) PONTOS AD serão os pontos, entre 5 e 15, recebidos exclusivamente pelos Gerentes e Outros Executivos após Avaliação de Desempenho. A média de pontos por executivo distribuídos em cada Diretoria será equivalente a 10.
- (d) PLN será calculado pela divisão do Lucro Econômico da Linha de Negócio na qual o participante trabalha, pela somatória do Lucro Econômico de todas as Linhas de Negócio. Os participantes do Corporativo, que trabalham

indiretamente para mais de uma Linha de Negócio, terão o seu PLN calculado pela média ponderada pelo número de funcionários de cada linha.

7.2-Redistribuição dos Pontos dos Executivos pela Avaliação de Desempenho

Os executivos de cada negócio terão os seus pontos redistribuídos de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{NPI Executivo} = 0,9 \times \text{NPI} + 0,1 \times (\text{TPEN} / \text{TPAD} \times \text{PAD})$$

Onde

- (a) NPI é o NPI recebido pelo executivo na distribuição inicial
- (b) TPEN é a somatória dos NPI recebidos pelos executivos do mesmo negócio
- (c) TPAD é a somatória dos Pontos AD recebidos por todos os executivos do mesmo negócio na Avaliação de Desempenho. O TPAD será igual ao número de executivos do negócio multiplicado por 10.
- (d) PAD é o número de Pontos AD, entre 5 e 15, recebidos individualmente pelo executivo na avaliação de desempenho.

7.3-Cálculo do Valor do Ponto

O valor de cada ponto (VP) será calculado pela divisão do Valor Total de PPL pela somatória dos pontos obtidos por todos os participantes (NPT).

$$\text{VP} = \text{VT} / \text{NPT}$$

7.4-Cálculo do Valor Individual de Participação no Lucro

O Valor Individual (VPI) que será distribuído para cada participante será calculado pela multiplicação do valor do número de pontos obtidos pelo participante (NPI) pelo valor do ponto (VP)

$$\text{VPI} = \text{VP} \times \text{NPI}$$

Em se tratando de executivo: VPI Executivo = VP x NPI Executivo

8-PROPORCIONALIDADE

8.1-Cálculo Proporcional

O cálculo da participação será feito de maneira proporcional para admitidos após o dia 16 de janeiro de 2025 e/ou para os desligados antes de 15 de dezembro de 2025, para afastados por doença ou por acidente de trabalho, levando-se em conta o número de meses efetivamente trabalhados no período de apuração, considerando a fração superior a 15 dias. Os casos de gravidez não serão enquadrados nos cálculos proporcionais, por deliberação da Empresa.

8.2-Funcionários Transferidos

O funcionário transferido entre linhas de negócio durante o período de apuração terá a sua participação calculada de forma proporcional, levando-se em conta o tempo de serviço efetivo prestado no período de apuração a cada uma das linhas, sendo que será considerada a fração superior a 15 dias.

8.3-Alteração de Nível Hierárquico

O funcionário que for promovido para um Nível Hierárquico superior o período de apuração terá a sua participação calculada de forma proporcional, levando-se em conta o tempo de serviço efetivo em cada uma das categorias, sendo que será considerada a fração superior a 15 dias.

9-INCIDÊNCIAS E DEDUÇÕES

O Programa de Participação nos Lucros da Agrocereis não substitui ou complementa a remuneração devida aos funcionários, nem constitui base de incidência de qualquer encargo trabalhista, não se lhe aplicando o princípio da habitualidade. Os valores pagos a título de participação estarão sujeitos à tributação pelo imposto de renda de forma separada dos demais rendimentos do mês.

10-SUSPENSÃO DO PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO



O Programa de Participação será imediatamente suspenso nos casos de força maior, caso fortuito, concordata, falência e outros fatos que, embora previsíveis, impeçam a vida normal da Empresa.

11-COMISSÃO REPRESENTATIVA DOS FUNCIONÁRIOS

A Comissão foi nomeada e deve ser aceita como representativa dos funcionários, para que a Comissão seja validada, pelo menos 50% dos funcionários e mais um, devem assinar documento. Toda a documentação da validação deve ficar arquivada no Departamento de Recursos Humanos.

A Comissão terá mandato de um ano, a partir da data da reunião de validação dos seus integrantes pelos demais funcionários, sendo permitida a reeleição dos seus membros. Caso algum integrante da Comissão tenha que afastar-se dos trabalhos, a necessidade de sua substituição deverá ser analisada pela própria Comissão, em conjunto com a Direção da Empresa.

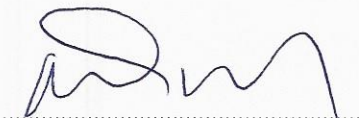
12-CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na hipótese de ocorrer qualquer alteração nas regras sobre a Participação nos Lucros, seja através de leis, medidas provisórias, decretos, sentenças normativas ou convenções coletivas, prevalecerão sempre os valores previstos neste Acordo. Qualquer alteração na legislação sobre Participação nos Lucros e ou Resultados que acarrete ônus à Empresa (por exemplo: encargos trabalhistas, previdenciários e contribuições), além das importâncias pactuadas neste Acordo, estas serão proporcionalmente reduzidas, de modo que o desembolso pela Empresa não sofra alteração.

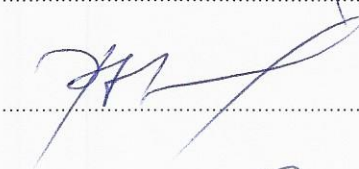
Rio Claro, 31 de dezembro de 2024.

Representante da Empresa:

• Marcelo Araujo Ribeiral



• Ricardo Araujo Ribeiral



Membros da Comissão dos Funcionários:

• Alvaro Rodrigues de Souza



• Marcos Pinto dos Santos

• Moises Paulino de Miranda

Representante do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Campinas:

• Nome:

• Assinatura:

